



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1178/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 622/PMMA/2.007, à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 32.603,32 (Trinta e dois mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para cobrir despesas de contrapartida com Convênio nº 090/2006, sabendo que, o prazo de execução encerra-se em julho de 2.007; a dotação objetiva atender a folha de pagamento por um período de 06 (seis) meses, a partir de fevereiro de 2.007, conforme a distribuição no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	812	0047	1	016	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Polisportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Vencimento e Vantagens Fixas	27.603,32
02/011	27	812	0047	1	016	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Polisportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL R\$							32.603,32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. – Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Desporto Comunitário	Implementaçã o, Desenvolvime nto e Revitalização Polisportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Outros Benefícios Assistenciais	19.663,32
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Desporto Comunitário	Implementaçã o, Desenvolvime nto e Revitalização Polisportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Material de C onsumo - Diversos	5.800,00
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Desporto Comunitário	Implementaçã o, Desenvolvime nto e Revitalização Polisportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Desporto Comunitário	Implementaçã o, Desenvolvime nto e Revitalização Polisportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.040,00
02/011	27	122	0047	2	109	33.50.41.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Administração Geral	Implementaçã o, Desenvolvime nto e Revitalização Polisportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativ os da SEMCEL	Contribuições	1.000,00

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/011	27	122	0047	2	109	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Polisportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	1.100,00
TOTAL R\$							32.603,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 27 de fevereiro de 2.007

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal